

5	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Informática	DO	4	PUC/MG	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	MG	Sudeste
6	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Ciência da Computação	ME	3	CEFET/RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	RJ	Sudeste
7	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	Recursos Naturais	ME	3	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste
8	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	Meio Ambiente	ME	3	UNICEUMA	CEUMA -Associação de Ensino Superior - Campus Renascença	MA	Nordeste
9	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	Gestão & Organização do Conhecimento	ME/DO	5/5	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	MG	Sudeste
10	ENGENHARIAS I	Engenharia Civil	ME/DO	4/4	UFBA	Universidade Federal da Bahia	BA	Nordeste
11	ENGENHARIAS I	Engenharia Civil	DO	4	UNISINOS	Universidade do Vale do Rio dos Sinos	RS	Sul
12	ENGENHARIAS I	Engenharia de Infraestrutura e Desenvolvimento Energético	ME	3	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
13	ENGENHARIAS I	Recursos Hídricos	DO	4	UFPEL	Universidade Federal de Pelotas	RS	Sul
14	ENGENHARIAS I	Engenharia e Ciências Ambientais	ME	3	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	SE	Nordeste
15	ENGENHARIAS I	Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental	ME	3	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PR	Sul
16	ENGENHARIAS I	Engenharia Civil	ME	3	IMED	Faculdade Meridional	RS	Sul
17	ENGENHARIAS I	Engenharia Civil	DO	4	UEL	Universidade Estadual de Londrina	PR	Sul
18	ENGENHARIAS II	Ciência e Engenharia de Materiais	ME	3	UFABC	Fundação Universidade Federal do ABC	SP	Sudeste
19	ENGENHARIAS II	Engenharia e Ciência de Materiais	DO	4	UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa	PR	Sul
20	ENSINO	Ensino	ME	3	UNIC	Universidade de Cuiabá	MT	Centro-Oeste
21	ENSINO	Ensino de Ciências da Natureza e Matemática	ME	3	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	SP	Sudeste
22	ENSINO	Educação em Ciências e Matemática	ME	3	UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos	SP	Sudeste
23	ENSINO	Ensino de Ciências e Matemática	ME	3	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
24	ENSINO	Ensino de Humanidades e Linguagens	ME	3	UNIFRA	Centro Universitário Franciscano	RS	Sul
25	ENSINO	Ensino, Educação Básica e Formação de Professores	ME	3	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	ES	Sudeste
26	ENSINO	Ensino	ME	3	UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	BA	Nordeste
27	FILOSOFIA/TEOLOGIA	Filosofia	DO	4	UNB	Universidade de Brasília	DF	Centro-Oeste
28	INTERDISCIPLINAR	Ciências da Saúde	DO	4	UNOCHAPECÓ	Universidade Comunitária da Região de Chapecó	SC	Sul
29	INTERDISCIPLINAR	Gestão e Tecnologia Industrial	DO	4	CIMATEC	Faculdade de Tecnologia Senai Cimatec	BA	Nordeste
30	INTERDISCIPLINAR	Ambiente e Saúde	ME	3	UNIC	Universidade de Cuiabá	MT	Centro-Oeste
31	INTERDISCIPLINAR	Gerontologia	DO	4	UCB	Universidade Católica de Brasília	DF	Centro-Oeste
32	INTERDISCIPLINAR	Ciências Humanas	ME	3	UEA	Universidade do Estado do Amazonas	AM	Norte
33	INTERDISCIPLINAR	Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida	ME	3	UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará	PA	Norte
34	INTERDISCIPLINAR	Computação Aplicada	ME	3	UNIPAMPA	Fundação Universidade Federal do Pampa	RS	Sul
35	INTERDISCIPLINAR	Agronegócio	DO	4	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
36	INTERDISCIPLINAR	Ciências em Saúde	ME	3	UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso	MT	Centro-Oeste
37	INTERDISCIPLINAR	Comunicação, Linguagens e Cultura	DO	4	UNAMA	Universidade da Amazônia	PA	Norte
38	LETRAS/LINGÜÍSTICA	Letras	ME	3	UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	PA	Norte
39	LETRAS/LINGÜÍSTICA	Letras	DO	4	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	SE	Nordeste
40	MATERIAIS	Ciência e Engenharia de Materiais	ME	3	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PR	Sul
41	MATERIAIS	Ciência e Engenharia de Materiais	DO	4	CEFET/RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	RJ	Sudeste
42	MEDICINA I	Ciências da Saúde	ME	3	ESCS	Escola Superior de Ciências da Saúde	DF	Centro-Oeste
43	MEDICINA I	Ciências da Saúde	DO	4	FMJ	Faculdade de Medicina de Jundiá	SP	Sudeste
44	MEDICINA I	Ciências Aplicadas à Saúde	ME	3	UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	PR	Sul
45	MEDICINA II	Pediatria: Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	ME/DO	4/4	UFCSPA	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	RS	Sul
46	NUTRIÇÃO	Nutrição e Metabolismo	ME/DO	4/4	USP/RP	Universidade de São Paulo/Ribeirão Preto	SP	Sudeste

Propostas Profissionais

Nº	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla	Instituição de Ensino	UF	Região
1	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Computação Aplicada	MP	3	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
2	EDUCAÇÃO	Educação Escolar	MP	3	UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas	SP	Sudeste
3	EDUCAÇÃO	Educação: Formação para a Educação Básica	MP	3	UNIUBE	Universidade de Uberaba	MG	Sudeste
4	FILOSOFIA/TEOLOGIA	Filosofia *	MP	3	UFPR	Universidade Federal do Paraná	PR	Sul
5	INTERDISCIPLINAR	Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça	MP	3	UNIR	Universidade Federal de Rondônia	RO	Norte
6	MEDICINA I	Ciência Aplicada à Qualificação Médica	MP	3	UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas	SP	Sudeste
7	MEDICINA III	Transplantes	MP	3	UECE	Universidade Estadual do Ceará	CE	Nordeste
8	MEDICINA III	Ciências da Saúde Aplicada ao Esporte e à Atividade Física	MP	3	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	SP	Sudeste
9	MEDICINA III	Ciências Aplicadas em Saúde	MP	3	USS	Universidade Severino Sombra	RJ	Sudeste
10	PSICOLOGIA	Psicologia da Saúde	MP	3	FPS	Faculdade Pernambucana de Saúde	PE	Nordeste

Legenda

MP - Mestrado Profissional

ME - Mestrado Acadêmico

DO - Doutorado

* Forma Associativa

PORTARIA Nº 260, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, em observância ao art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o que consta nos Pareceres nº 616/2016, da Câmara de Educação Superior - CES, do Conselho Nacional de Educação - CNE, e nº 164/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000104/2015-02, resolve:

Art. 1º Ficam devidamente reconhecidos, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de Mestrado e Doutorado, relacionados no Anexo a esta Portaria e aprovados pela 158ª Reunião do Conselho Técnico-Científico - CTC da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, realizada entre 11 e 15 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Propostas de Cursos Novos
158ª Reunião CTC-ES
11 a 15 de maio de 2015

PROPOSTAS PROFISSIONAIS

Seq	Área	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla	Nome IES	UF	Região
1	Engenharias I	Engenharia de Barragem e Gestão Ambiental	MP	3	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte
2	Engenharias II	Engenharia de Materiais	MP	3	IFPA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	PA	Norte
3	Ensino	Ensino de Matemática	MP	3	UEPA	Universidade do Estado do Pará	PA	Norte
4	Farmácia	Assistência Farmacêutica	MP	3	UEM	Universidade Estadual de Maringá	PR	Sul
5	Medicina Veterinária	Saúde e Bem Estar Animal	MP	3	FMU	Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas	SP	Sudeste
6	Odontologia	Odontologia	MP	3	UNIFOR	Universidade de Fortaleza	CE	Nordeste

PROPOSTAS ACADÊMICAS

Seq	Área	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla	Nome IES	UF	Região
1	Biodiversidade	Etnobiologia e Conservação da Natureza	ME	4	UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	PE	Nordeste
2	Biodiversidade	Biodiversidade e Conservação	ME	3	UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	PE	Nordeste
3	Biodiversidade	Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos	DO	4	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	AL	Nordeste
4	Biodiversidade	Biodiversidade e Evolução	ME/DO	4/4	MPEG	Museu Paraense Emílio Goeldi	PA	Norte
5	Biotecnologia	Biotecnociência	DO	4	UFABC	Fundação Universidade Federal do ABC	SP	Sudeste



6	Ciência de Alimentos	Alimentos e Nutrição	DO	4	UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
7	Ciências Biológicas II	Ciências Fisiológicas	DO	4	UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	MG	Sudeste
8	Educação Física	Terapia Ocupacional	DO	4	UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos	SP	Sudeste
9	Educação Física	Fisioterapia	DO	4	UNESP/PP	Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho/Presidente Prudente	SP	Sudeste
10	Enfermagem	Enfermagem	DO	4	UnG	Universidade Guarulhos	SP	Sudeste
11	Engenharias III	Pesquisa Operacional	ME/DO	4/4	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	SP	Sudeste
12	Geografia	Geografia	DO	4	UNIR	Universidade Federal de Rondônia	RO	Norte
13	Interdisciplinar	Humanidades	ME	3	UNILAB	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	CE	Nordeste
14	Letras/Linguística	Linguística	DO	4	UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso	MT	Centro-Oeste
15	Materiais	Ciência dos Materiais	DO	4	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	PI	Nordeste
16	Odontologia	Odontologia	DO	4	UNIP	Universidade Paulista	SP	Sudeste
17	Sociologia	Sociologia Política	ME	3	UCAM	Universidade Candido Mendes	RJ	Sudeste

Legenda

MP - Mestrado Profissional
ME - Mestrado Acadêmico
DO - Doutorado

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 15 de fevereiro de 2017.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 617/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento dos programas de pós-graduação que menciona, conforme consta do Processo nº 23000.002725/2017-94.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 612/2016, da Câmara de Educação Superior - CES, do Conselho Nacional de Educação - CNE, favorável às alterações nos programas de pós-graduação stricto sensu pleiteadas pelas Instituições de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23038.020452/2016-51.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 615/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à alteração em programas de pós-graduação, requerida por Instituições de Educação Superior que menciona, conforme consta do Processo nº 23001.000680/2016-22.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 616/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado relacionados na planilha anexa ao mencionado Parecer, aprovados pela 158ª Reunião do Conselho Técnico-Científico - CTC, realizada entre os dias 11 e 15 de maio de 2015, conforme consta do Processo nº 23001.000104/2015-02.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 214/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES nº 249, de 30 de novembro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que determinou a aplicação de medida cautelar de redução de vagas para o curso de graduação em Fisioterapia, bacharelado, ofertado pela Universidade Presidente Antônio Carlos, campus Barbacena, estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo nº 23000.017954/2011-18.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 215/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES nº 126, de 8 de julho de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que aplicou penalidade de redução para trinta e duas vagas totais anuais oferecidas pelo curso de bacharelado em Enfermagem, da UNIVERSO, com sede na Rua Lambari, nº 10, bairro Trindade, município de São Gonçalo, estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Salgado Filho de Educação e Cultura - ASOEC, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23000.017895/2011-88.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 12/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta formulada pelo Serviço Social da Indústria - SESI/SP quanto à possibilidade de professores licenciados em Pedagogia, Normal Superior ou Normal em nível médio, poderem ministrar atividades de Educação Física nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme consta do Processo nº 23001.000836/2016-75.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 413/2016, da Câmara de Educação Superior - CES, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que, por força de decisão judicial, acatou a determinação da Excelentíssima Juíza Federal Da-

niele Maranhão Costa, relatora convocada no Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF 1ª Região, em sede de antecipação de tutela recursal, proferida na Apelação Cível nº 0053516-66.2011.4.01.3400, relativa à sustação, no caso presente, dos efeitos da Resolução CNE/CES nº 7/2011 e à manutenção do credenciamento especial da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - FEMPDPFT, até ulterior deliberação do TRF 1ª Região, conforme consta do Processo nº 00732.001524/2016-29.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 103/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Anhanguera de Taboão da Serra para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, mantendo os efeitos da Portaria SESu nº 75/2011, da Secretaria de Educação Superior - SESu, que reconheceu, para fins de expedição e registro de diploma dos alunos ingressantes até o ano de 2007, a habilitação em Comércio Exterior do curso de Administração, bacharelado, com duzentas vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade Anhanguera de Taboão da Serra, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 00732.002300/2016-34.

MENDONÇA FILHO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria MEC nº 1.160, de 13 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 14 de setembro de 2012, Seção 1, página 31, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições, em observância à Nota Técnica nº 8/2017/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 20 de janeiro de 2017 (Registro e-MEC nº 200906790):

Onde se lê: "Anhanguera Educacional Participações S.A",
Leia-se: "Anhanguera Educacional Ltda."

Na Portaria MEC nº 1.225, de 26 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 28 de outubro de 2016, Seção 1, página 25, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições, em observância à Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017:

Onde se lê: "pelo prazo de 3 (três) anos",
Leia-se: "pelo prazo de 8 (oito) anos".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 75, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

I - EXTINGUIR uma Função Gratificada, de nível FG - 05, pertencente a Pró - Reitoria de Administração e Finanças - PROADM/UFAM.

II - CRIAR a Secretaria da Faculdade de Educação - FACED/UFAM.

III - REMANEJAR a Função Gratificada, de nível FG - 05, da Pró - Reitoria de Administração e Finanças para a Secretaria da Faculdade de Educação - FACED/UFAM.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 344, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1316, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2014, Seção 2, página 16, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 43/2017 - DCT, Protocolo: 23125.005465/2017-01, de 14.02.2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro permanente da Universidade Federal do Amapá, regido pelo Edital nº 015/2015 e homologado através do Edital nº 03/2016, publicado no D.O.U. nº 59, seção 3, páginas 20 e 21 de 29.03.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELMA DAS NEVES NUNES BARROS MENDES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 195, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 79/2017 - RT, de 10/02/2017, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Secretário de Relações Internacionais, para firmar Contratos e Convênios relacionados à Secretaria de Relações Internacionais.

MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI

PORTARIA Nº 199, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 78/2017 - RT, de 10/02/2017, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Diretor de Obras, para assinar no campo PROPRIETÁRIO dos Projetos Legais à serem encaminhados para aprovação na CEMIG e na COPASA.

MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.022360/2016-91, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Comunicação e Expressão, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Jornalismo, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2016, Seção 3, página 62.

Campo de Conhecimento: Radiodifusão

Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo/DE

Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatas negras

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	NIVALDO FERRAZ	8,06
2º	LESLIE SEDREZ CHAVES	7,81

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

Classificação	Candidato	Média final
1º	LESLIE SEDREZ CHAVES	7,81

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA